



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 493ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 6 de setembro de 2019.

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia 16 de agosto de dois mil e
2 dezenove (2019), na sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272,
3 Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato
4 Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil e
5 Agrimensura em sua (492ª) quadringentésima nonagésima segunda Reunião
6 Ordinária, sob a Coordenação do Engenheiro Civil Lincoln de Andrade
7 Pizzatto. **I - Verificação de Quórum:** ANTONIO DACAL JUNIOR, ANDERSON
8 SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, JEAN SALIBA, JULIO DA
9 CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS
10 HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUBENS DI DIO, REGINA KEIKO
11 HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA, VALDECIR JOÃO
12 PAGNOCELLI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. **II - Leitura, Discussão e**
13 **Aprovação da súmula da 492ª reunião de 16 de agosto de 2019:**
14 **Aprovada. III - 1 - Recebidas para conhecimento. 1)** Protocolo: 1477078.
15 Referência: Confea. Assunto: Mensagem Eletrônica – Ação Civil Pública
16 0039511-86.2014.4.01.3803. Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de
17 antecipação e Tutela, nº 0039511-86.2014.4.01.3803 ajuizada pelo
18 Ministério Público Federal em desfavor do Confea e do Crea-MG para que:
19 “regulamentem e cadastrem todos os cursos de extensão sem as exigências
20 da Resolução 1.010/2005- Confea. Bem como a condenação do Crea-MG em
21 indenização de R\$ 500 mil pelo dano moral coletivo causado à classe.
22 Conforme informações da procuradoria Jurídica deste Federal, o Confea
23 sagrou-se vencedor na lide, sendo a liminar indeferida por não haver
24 elementos hábeis que demonstram a relevância do direito invocado e o risco
25 de danos irreparável ou de difícil reparação, ou seja, fumus boni iuris e
26 periculum in mora. Diante do exposto, é o presente para cientificar esse
27 Regional do posicionamento judicial favorável ao Confea, bem como informar
28 que a decisão tem caráter definitivo. **2)** Protocolo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

29 1477207. Referência: Confea. Assunto: Ofício Circular n. 2806/2019 Confea
30 – Indicação à Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea. Restituímos a Vossa
31 Senhoria o processo anexo que trata de indicação desse Regional para a
32 Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, em 2019, que não foi acatada
33 pela Comissão de Mérito deste Federal nos termos da Resolução n.
34 1.085/2016. Tomou Conhecimento. **3)** Protocolo: 1477073. Referência:
35 Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Assunto: Convite
36 para o XX COBREAP - Em nome da Diretoria do IBAPE Nacional e da
37 Comissão Organizadora do congresso, convidamos vossa senhoria, sua
38 diretoria e conselheiros a participarem deste importante evento para a
39 engenharia de avaliações e perícias. Aproveitamos a oportunidade para
40 solicitar divulgação do material que segue em anexo entre os profissionais
41 registrados. Antecipadamente, agradecemos pela atenção e contamos com a
42 presença deste Conselho em nosso evento, o que para nós será uma honra.
43 Tomou Conhecimento. **IV – Comunicados.** Ahmad Hassan Gebara, Andrea
44 Simioli Maciel Monteiro, Thiago Vieira Pereira (suplente), Elaine da Silva
45 Dias, Ganem Jean Tebcharani e Armando Garcia Arnal Barbedo (suplente)
46 justificaram sua falta. **A) Relato de Processos: a.1 – de Conselheiros –**
47 **Conselheiros /solicitações da Câmara. CONS. DOMINGOS SAHIB NETO. 1)**
48 Protocolo: 1405969. Processo: 142.490/2013. Denunciante: Ministério
49 Público Federal. Denunciado: Engenheiro Civil Gustavo Rios Milhorim.
50 Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da
51 documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do conselheiro
52 Domingos Sahib Neto com o seguinte teor: Por todo acima exposto,
53 manifestamo-nos pelo arquivamento do processo 142.490/2013, que de
54 acordo com a Resolução nº 1090 de 03/05/2017, poderá ser reaberto por
55 ofício, após findado o processo cível que penalize o Denunciado. **CONS. JEAN**
56 **JALIBA. 1)** Protocolo: 1454733. Processo: 160.702/2017. Denunciante:
57 Condomínio Residencial Rachel de Queiroz. Denunciado: Engenheiro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

58 Valder Silva Garcez. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após
59 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do
60 conselheiro Jean Saiba com o seguinte teor: Por todo acima exposto, acolho o
61 parecer da Comissão de Ética do Exercício Profissional – CEP, e proponho a
62 aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA ao Engenheiro Civil Valder
63 da Silva Garcez, uma vez que infringiu ao Código de Ética Profissional,
64 instituído pela Res. N. 1002/2002 do Confea nos seguintes dispositivos: Dos
65 princípios éticos. Art. 8º - A prática da profissão é fundada nos seguintes
66 princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: Da honradez
67 da profissão: III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige
68 conduta honesta, digna e cidadã; 6. DAS CONDUDAS VEDADAS. Art. 10. No
69 exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I – ante ao ser
70 humano e a seus valores: Descumprir voluntária e injustificadamente com os
71 deveres do ofício; O presente processo deverá ser encaminhado à Câmara
72 Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura para seu julgamento, nos
73 termos do artigo 28 da Res. N. 1004/2003 do Confea. **CONS. JULIO DA CAS**
74 **NETO. 1)** Protocolo: 1410228. Processo: 152.315/2015. Denunciante: Mariza
75 Martins de Carvalho. Denunciado: Engenheiro Civil Paulo Cezar de Oliveira.
76 Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da
77 documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do conselheiro Júlio
78 da Cas Neto com o seguinte teor: Considerando o princípio constitucional da
79 personalização da pena, art. 5º, XLV, da Constituição Federal, que dispõe:
80 “nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de
81 reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei,
82 estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do
83 patrimônio transferido;” Diante do exposto, após análise da documentação
84 apresentada, e tendo tramitado conforme preceituam as normas e
85 regulamentos vigentes, concluo por acatar o parecer exarado pela Comissão
86 de Ética Profissional deste Regional que se manifestou pelo arquivamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

87 processo, em razão de que a punibilidade no que tange à conduta descrita
88 nos autos não pode ultrapassar a pessoa do agente infrator. **CONS. RAFAEL**
89 **DE ARAUJO BIANCHI.** 1) Protocolo: 1418954. Processo: 160.248/2017.
90 Denunciante: Arquiteta Elis Marisa de Moura Resende. Denunciado:
91 Engenheiro Civil Paulo Carlos da Silva Júnior. Assunto: Infração ao Código
92 de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU**
93 aprovar o parecer do conselheiro Rafael de Araújo Bianchi com o seguinte
94 teor: Por todo acima exposto, procedemos pelo arquivamento do processo de
95 nº 160.248/2017 junto a este Conselho. **CONS. REGINA KEIKO HIANE**
96 **OSHIRO.** Protocolo: 1405969. Processo: 142.488/2013. Denunciante:
97 Ministério Público Federal. Denunciado: Engenheiro Civil Renato Machado
98 Pedreira. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da
99 documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do conselheiro
100 Regina Keiko Hiane Oshiro com o seguinte teor: Por todo acima exposto,
101 manifestamo-nos pelo Arquivamento do processo 142.488/2013, que de
102 acordo com a Resolução nº 1090 de 3/5/2017, poderá ser reaberto por
103 ofício, após findado o processo cível que penalize o Denunciado. **CONS.**
104 **SERGIO VIERO DALAZOANA.** 1) Protocolo: 1405969. Processo: 142.492/2013.
105 Denunciante: Ministério Público Federal. Denunciado: Engenheiro Civil
106 Hilário Monteiro Horta. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após
107 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do
108 conselheiro Sergio Viero Dalazoana com o seguinte teor: Diante das
109 constatações anteriores, esta relatoria entende que neste momento cabe o
110 arquivamento do referido processo ético. **CONS. VINICIUS DE OLIVEIRA**
111 **RIBEIRO.** 1) Protocolo: 383373. Interessado: Tecnóloga em Gestão Ambiental
112 Mariana Fregapani. Assunto: Solicita reanálise das atribuições, considerando
113 o ofício enviado pelo Departamento de Fiscalização 003/2019-DFI. A CEECA,
114 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do
115 conselheiro Vinicius de Oliveira Ribeiro com o seguinte teor: Considerando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

116 exposto e a análise dos autos, somos pelo esclarecimento à profissional, no
117 tocante a suas atribuições, nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução nº
118 313, de 1986, que a mesma possui atribuições relacionadas à área da gestão
119 ambiental e auditoria ambiental, no tocante a orçamentação, controle de
120 qualidade, execução de instalação (montagem e reparo), condução de equipe
121 de instalação, operação e execução de desenho técnico, respeitados os limites
122 de sua formação. Ressalta-se ainda, em consonância ao parágrafo único da
123 Resolução supracitada, que as atividades técnicas de competência destes
124 profissionais, devem ocorrer sob a supervisão e direção de Engenheiro
125 responsável. Complementarmente, somos pelo envio por parte do DAT ao
126 órgão ambiental municipal ambiental de Dourados (IMAM) informando-o das
127 atribuições dos Tecnólogos em Gestão Ambiental no tocante a elaboração de
128 estudos ambientais, explicitando que estes profissionais tem atribuição dada
129 nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/1986, com atribuições
130 relacionadas à área da gestão ambiental e auditoria ambiental, no tocante a
131 orçamentação, controle de qualidade, execução de instalação (montagem e
132 reparo), condução de equipe de instalação, operação e execução de desenho
133 técnico, respeitados os limites de sua formação, devendo ocorrer SEMPRE
134 sob a supervisão e direção de Engenheiro ou Agrônomo responsável,
135 caracterizado pela vinculação das ART(s). **a.2 – de registro, Revisão de**
136 **Atribuição e Solicitação de afastamento. 1)** Protocolo: 1477249.
137 Interessado: Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues. Assunto: Solicita
138 licença de mais 6 (seis) meses como Conselheiro. A CEECA, após análise da
139 documentação apresentada, **DECIDIU** como segue: Deliberou por aprovar a
140 sua solicitação de licença por mais 6 (seis) meses. **2)** Protocolo:
141 2019/0931382-2. Interessado: Engenheiro Civil Élcio Borges de Campo.
142 Assunto: Solicito a Revisão de atribuição para incluir a especialização de
143 Geoprocessamento e Georreferenciamento nas minhas atribuições tendo em
144 vista a conclusão da pós-graduação pela Universidade Candido Mendes em
145 12 de junho de 2019 conforme arquivos anexos. Solicito a inclusão das atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

146 na Certidão de Registro Profissional. A CEECA, após análise da documentação
147 apresentada, **DECIDIU** como segue: Diligência. **3)** Protocolo: 1472889.
148 Interessado: Engenheiro Civil Flavio Salomão Cândia. Assunto: Solicito
149 revisão de atribuição, para inclusão do título de Engenharia Clínica. A
150 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar
151 o Conselheiro Domingos Sahib Neto para análise e parecer. **4)** Protocolo:
152 S/N. Processo SF n: 2016001992. Interessado: Engenheiro Civil Leandro
153 Augustus Santos Pozzobom. Assunto: Revisão de Atribuições. A CEECA,
154 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o
155 Conselheiro Oscar Raul Dias Haack para análise e parecer. **5)** Protocolo:
156 1472613. Processo: 160.950/2018. Denunciante: Daniely Souza Cruz.
157 Denunciado: Engenheiro Civil Mário Massao Kobayashi. Assunto: Infração ao
158 código de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada,
159 **DECIDIU** por designar o Conselheiro Anderson Secco dos Santos para
160 análise e parecer. **6)** Protocolo: 1432068. Processo: 160.088/2016.
161 Denunciante: Hospital sírio Libanês. Denunciado: Engenheiro Civil Roberto
162 Arcangelo. Assunto: Infração ao código de Ética. A CEECA, após análise da
163 documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Júlio da
164 Cas Neto para análise e parecer. **7)** Protocolo: 1421171. Processo:
165 153.093/2015. Denunciante: Marcela de Menezes Doria Albres. Denunciado:
166 Engenheiro Civil Ivanir Comparin. Assunto: Infração ao código de Ética. A
167 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar
168 o Conselheiro Anderson Secco dos Santos para análise e parecer. **8)**
169 Protocolo: 1458606. Processo: 160.323/2017. Denunciante: Wesley Rezende
170 de Souza. Denunciado: Engenheiro Civil Evandro Martin Cerezini. Assunto:
171 Infração ao código de Ética. A CEECA, após análise da documentação
172 apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Júlio da Cas Neto para
173 análise e parecer. **9)** Protocolo: 1473904. Processo: 160.875/2018.
174 Denunciante: Wlater Batista da Silva Filho. Denunciado: Engenheiro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

175 Sthephano Seabra. Assunto: Infração ao código de Ética. A CEECA, após
176 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro
177 Anderson Secco dos Santos para análise e parecer. **a.3 – aprovados “ad**
178 **referendum” da Câmara pelo Coordenador.** Adendo a presente ata. **b) Assuntos e**
179 **Interesse Geral: 1)** Protocolo: 1476828. Interessado: Confea. Assunto:
180 Mensagem Eletrônica Confea 017/2019-CGI – Encaminha para manifestação
181 o Anteprojeto de Resolução nº 03/2019 que “Dispõe sobre o registro de
182 pessoas jurídicas nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e dá
183 outras providências.” A CEECA, após análise da documentação apresentada,
184 **DECIDIU** como segue: Conhecimento e contribuições diretamente no link. **2)**
185 Protocolo: S/N. Interessado: Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil.
186 Assunto: ITEM 9 EXTRA- RESOLUÇÃO 1073/20016 - PLANO DE
187 TRABALHO - Enviamos, a pedido do Coordenador da CEEC-MG Eng. Civ.
188 Edilson Luiz da Silva Mota, o item 9/Extra (incluído na última reunião) do
189 Plano de Trabalho sobre “Acompanhar a revisão da Resolução nº 1.073, de
190 2016, em decorrência da saída dos Técnicos do Sistema Confea/Crea”.
191 Encaminhar as contribuições com manifestação sobre a revisão da
192 Resolução nº 1.073, de 2016, fazendo as adequações devido a saída dos
193 Técnicos do Sistema Confea/Crea ao Coordenador do Crea-MG (
194 edilsonlsmota@gmail.com - 45-9.9144-4847) até o dia 13 de setembro de
195 2019 para que ele, ou ao Coordenador do Crea-SP para que possam preparar
196 a proposta a ser enviada a CEEP. Lembramos que este é um item do Plano
197 de Trabalho da CCEEC-2019 que foi acrescido na última reunião, como item
198 extra da pauta que deverá ser entregue impreterivelmente na 4ª Reunião
199 Ordinária da CCEEC que ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de
200 novembro de 2019, em Vitória-ES. Conhecimento e contribuições. A CEECA,
201 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** como segue:
202 Conhecimento e contribuições diretamente no e-mail. **3)** Protocolo: S/N.
203 Interessado: Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil. Assunto: ITEM
204 13/EXTRA NO PLANO DE TRABALHO SOBRE “ANÁLISE CURRICULAR DOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

205 CURSOS - A pedido do Coordenador da CEEC-SP, Eng. Paulo Cesar Lima
206 Segantine, o item 13/Extra no Plano de Trabalho sobre “Análise Curricular
207 dos Cursos, para dar atribuições condizentes com os limites curriculares”.
208 Encaminhar as contribuições com manifestação sobre análise curricular dos
209 cursos para conseguir dar atribuições condizentes com os limites
210 curriculares, principalmente de EAD's ao Coordenador de SP (
211 pclsegantine@usp.br - 16 9.8125-8483) até o dia 13 de setembro de 2019
212 para que ele, ou para os Coordenadores dos Creas MG, PR e ES possam
213 preparar a proposta a ser enviada a CEEP. Lembramos que este é um item
214 do Plano de Trabalho da CCEEC-2019 que foi acrescido na última reunião,
215 como item extra da pauta que deverá ser entregue impreterivelmente na 4ª
216 Reunião Ordinária da CCEEC que ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro e 1º
217 de novembro de 2019, em Vitória-ES. Conhecimento e contribuições. A
218 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** como segue:
219 Conhecimento e contribuições diretamente no e-mail. **4)** Protocolo: S/N.
220 Interessado: Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil. Assunto: ITEM
221 12/EXTRA (INCLUÍDO NA ÚLTIMA REUNIÃO) DO PLANO DE TRABALHO
222 SOBRE “ANÁLISE DA LEI Nº 13.303, DE 2016. - A pedido do Coordenador
223 da CEEC-TO Eng. Civ. Elievan Marques dos Santos, o item 12/Extra
224 (incluído na última reunião) do Plano de Trabalho sobre “Análise da Lei nº
225 13.303, de 2016 - Lei das Estatais”. Encaminhar as contribuições com
226 manifestação sobre a análise da Lei nº 13.303, de 2016, analisando as
227 atribuições e responsabilidades, com base na Lei das Estatais, que trouxe o
228 novo estatuto jurídico das licitações e contratos para as empresas estatais,
229 inclusive com inovações na parte de penalidades administrativas ao
230 Coordenador do Crea-TO (marquesevan@hotmail.com - 63-9.8434-3962) até o
231 dia 13 de setembro de 2019 para que ele, ou aos Coordenadores dos Creas
232 SE, DF, SP, RS e MA, para que possam preparar a proposta a ser enviada a
233 CEEP. Lembramos que este é um item do Plano de Trabalho da CCEEC-2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

234 que foi acrescido na última reunião, como item extra da pauta que deverá ser
235 entregue impreterivelmente na 4ª Reunião Ordinária da CCEEC que ocorrerá
236 nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2019, em Vitória-ES.
237 Conhecimento e contribuições. A CEECA, após análise da documentação
238 apresentada, **DECIDIU** como segue: Conhecimento e contribuições
239 diretamente no e-mail. **5)** Protocolo: S/N. Interessado: Coordenadoria
240 Nacional de Engenharia Civil. Assunto: ITEM 17 EXTRA – PREAMBULO
241 SOBREA A MODALIDADE CIVIL - Determinar às Coordenadorias de
242 Câmaras Especializadas dos Creas (CCEECs) apresentar um breve
243 preâmbulo sobre cada grupo/modalidade para fazer parte do trabalho de
244 levantamento dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea, e dá outras
245 providências. A CEECA, após análise da documentação apresentada,
246 **DECIDIU** como segue: Conhecimento e contribuições diretamente no e-mail.
247 **6)** Protocolo: S/N. Interessado: Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil.
248 Assunto: ITEM 6 EXTRA MANUAL DE MEIO AMBIENTE - Aprova o relatório
249 circunstanciado da Comissão de Estudos Socioambientais – CTESA no
250 exercício de 2018, conforme anexo e dá outras providências. A CEECA, após
251 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** como segue: Conhecimento
252 e contribuições diretamente no e-mail. **7)** Protocolo: S/N. Interessado:
253 Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil. Assunto: RESOLUÇÃO Nº 336,
254 DE 1989 - A pedido do Coordenador da CEEC-GO Eng. Civ. Diogo Veloso
255 Naves Neto, o item 10/Extra (incluído na última reunião) no Plano de
256 Trabalho sobre “Estudos e atualização da Resolução nº 336, de 1989”.
257 Encaminhar as contribuições com manifestação de revisão e atualização da
258 Resolução nº 336, de 1989 ao Coordenador do Crea-GO
259 (diogo@dvnengenharia.com.br /dioguinhonaves@gmail.com - 62 9.8504-
260 8080 / 62 9.9971-4995) até o dia 13 de setembro de 2019 para que ele, ou
261 para o Coordenador do Crea-MT, possam organizar as contribuições da
262 CEEP. Lembramos que este é um item do Plano de Trabalho da CCEEC-2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

263 que foi acrescido na última reunião, como item extra da pauta.
264 RESSALTAMOS QUE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 336, DE 1989,
265 ESTÁ PARA CONSULTA PÚBLICA NO SITE DO CONFEA ATÉ O DIA 12 DE
266 OUTUBRO DE 2019. ASSIM VERIFICAR COM O COORDENADOR DO CREA-
267 GO COMO PLANEJAR PARA ENVIAR AS CONTRIBUIÇÕES DA CCEEC À
268 CONSULTA PÚBLICA. Sugerimos que na 4ª Reunião Ordinária da CCEEC
269 que ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2019, em
270 Vitória-ES, os membros da CCEEC apresentem apenas um resumo das
271 contribuições que foram encaminhadas. A CEECA, após análise da
272 documentação apresentada, **DECIDIU** como segue: Conhecimento e
273 contribuições diretamente no e-mail. **8)** Protocolo: S/N. Interessado:
274 Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil. Assunto: ITEM 8 EXTRA – ART
275 NACIONAL - Aprova a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-
276 nacional), em anexo, para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de
277 registro de ART e dá outras providências. A CEECA, após análise da
278 documentação apresentada, **DECIDIU** como segue: Conhecimento e
279 contribuições diretamente no e-mail. **9)** Protocolo: S/N. Interessado:
280 Controladoria. Assunto: Encaminha Recomendação da Controladoria n.
281 13/2019-CNT dirigida ao Presidente do Crea-MS, por meio da qual
282 encaminhamos o Manual de Capacitação dos Conselheiros – Legislação
283 Profissional e Ritos Processuais – Crea-MS, elaborado por esta Controladoria,
284 e propusemos a sua adoção pelo Crea-MS. Conhecimento e adoção por esta
285 Especializada. A CEECA, após análise da documentação apresentada,
286 **DECIDIU** como segue: Conhecimento e contribuições diretamente no e-mail.
287 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador Engenheiro Civil Lincoln
288 de Andrade Pizzatto encerrou os trabalhos às (17h10) e para constar, eu,
289 Secretário da CEECA Engenheiro Sanitarista e Ambiental Anderson Secco
290 dos Santos, fiz digitar a Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

291 pelo Senhor Coordenador e demais membros presentes à reunião, de
292 conformidade com o art. 71 do Regimento. *****

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA (Titular)	
Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR (Suplente)	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS (Titular)	
Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISSON FERREIRA CORREA (Suplente)	
Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO (Titular)	
Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO (Titular)	
Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Suplente)	
Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS (Titular)	
Engenheiro Civil VALDECIR JOÃO PAGNOCELLI (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN TEBCHARANI (Titular)	
Engenheiro Civil e Professor ARMANDO GARCIA ARNAL BARBEDO (Suplente)	
Engenheiro Civil JEAN SALIBA (Titular)	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Suplente)	
Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETO (Titular)	
Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA (Suplente)	
Engenheiro Civil LEANDRO THOMÉ GOMEZ (Titular)	LICENCIADO
Engenheira Civil REGINA KEIKO HIANE OSHIRO (Titular)	
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO (Titular)	
Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA (Suplente)	
Engenheiro Agrimensor LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA (Titular)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Agrimensor EDUARDO BARROS BITTENCOURT (Suplente)	
Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES (Titular)	LICENCIADO
Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Titular)	
Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
Engenheiro Civil e Professor RUBENS DI DIO (Titular)	

Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA (Titular)	
Engenheiro Civil ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF (Suplente)	
Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO (Titular)	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

293